

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado nº 50
Em 13/05/2011 15:22
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 50/2011

Dispõe sobre os requisitos para investidura em cargo comissionado ou contratados da Prefeitura Municipal de Mariana, do Legislativo e Autarquia.

A Câmara Municipal de Mariana Aprovará, e o Executivo Sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Secretário, Chefe de Gabinete, Diretor Executivo, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal de Mariana, do Legislativo e Autarquias não poderão ser exercidos por pessoas que:

I – forem condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes previstos no art. 1º, I, alínea “e” da Lei Federal Complementar 64/1990.

II – forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.



Mariana, 02 de Agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/08/2011
Presidente _____ Secretário _____